

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75
Código CVM 02415-5
NIRE: 51.3.0001387-8

FATO RELEVANTE

2.ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Sibipirunas, n.º 3.662, Setor Comercial, CEP 78550-262, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “B” sob o código n.º 2415-5 (“Companhia” ou “Emissora”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na regulamentação da CVM, em especial a Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e na Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), realizada em 15 de maio de 2018, aprovou, dentre outras matérias, a alteração de condição para a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures a serem emitidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”), conforme aprovado na Reunião do Conselho Fiscal realizada em 16 de abril de 2018, conforme ata registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o n.º 2007619 em 10 de maio de 2018, e conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de abril de 2018, conforme ata registrada na JUCEMAT sob o n.º 2006318 em 27 de abril de 2018, e cuja



COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75
Código CVM 02415-5
NIRE: 51.3.0001387-8

Emissão será formalizada por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.” (“Escritura de Emissão”), de modo a estabelecer que o prêmio devido pela Companhia aos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), por ocasião do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures será equivalente a 1% (um por cento) multiplicado pela *duration* remanescente das Debêntures desde a data do efetivo resgate até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) incidente sobre o valor do resgate facultativo.

Dessa forma, a Companhia poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, desde que a regulamentação permita, com o seu consequente cancelamento, desde que: (i) tenham transcorridos, pelo menos, 4 (quatro) anos, a contar da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), ou em prazo diverso, conforme venha a ser determinado pela legislação à época vigente, o que for maior, (ii) seja mediante anuência prévia e expressa do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e (iii) seja mediante ao pagamento do prêmio indicado a seguir (“Resgate Facultativo”). Por ocasião do Resgate Facultativo, o valor devido pela Companhia aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável, a ser resgatado, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), se for o caso, desde a Data de Subscrição (conforme definido na Escritura de Emissão), ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), até a data do efetivo resgate antecipado total, acrescido de um prêmio de 1% (um por cento) multiplicado pela *duration* remanescente das Debêntures desde a data do efetivo resgate até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) incidente sobre o valor do Resgate Facultativo. Não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.

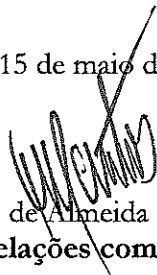
COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75
Código CVM 02415-5
NIRE: 51.3.0001387-8

As demais condições gerais e prazos da Emissão e das Debêntures e as condições gerais e prazos para o Resgate Antecipado estão divulgados nas atas das Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia realizadas em 18 de abril de 2018 e em 15 de maio de 2018, que se encontram arquivadas na sede da Companhia e, ainda, divulgada, simultaneamente, no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e no site de relações com investidores da Companhia (<http://ri.sinopenergia.com.br/>).

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material publicitário da Emissão ou de venda das Debêntures.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a Emissão. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

Sinop, 15 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauro de Almeida Santos", written over a horizontal line.

Mauro de Almeida Santos
Diretor de Relações com Investidores